



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2885 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CBUQ
MEMORANDO Nº 067/2021

Prudentópolis, 14 de Abril de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2065b rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 30/04/2021 14:39:12



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2885 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CBUQ
MEMORANDO Nº 067/2021

Prudentópolis, 14 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2065b rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 30/04/2021 14:39:12

Referente ao item 4.2. do Termo de Referência que integra o Processo nº 2885/2021, promova-se a seguinte alteração:

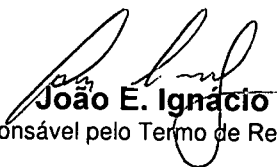
ONDE SE LÊ:

4.2. O material a ser aplicado será trazido pelos caminhões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis até o local onde será aplicada a massa.

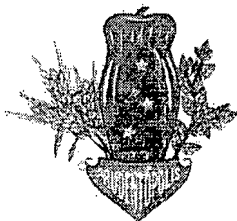
LEIA-SE

4.2. O material a ser aplicado será disponibilizado pelo Município, através de empresa contratada, no local onde será aplicada a massa.

Prudentópolis, 02/06/2021



Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Memorando nº 067/2021

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

Prudentópolis, 09 de abril de 2021

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – Credenciamento – para contratação de empresa (s) especializada (s) na aplicação de massa CBUQ.

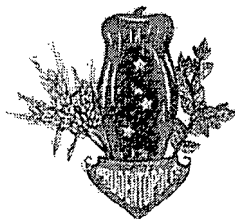
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

3

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Everaldo Hainocz.

José Everaldo Hainocz
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura
Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

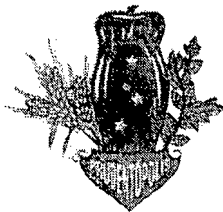
5

PRODUTO	QUANT.	CEGE	GRUPO IATINHO	DERBLI	MEDIA	TOTAL
aplicação de massa CBUQ incluindo maquinas e equipamentos	30.000	R\$ 16,00	R\$ 8,50	R\$ 12,85	R\$ 12,45	R\$ 373.500,00

Andre Geraldo Morskei

22/04/21

Unar 2 menores
10,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Plamella
OK Oreamet
14/04

Memorando nº 067/2021

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

5

Prudentópolis, 09 de abril de 2021

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - para contratação de empresa (s) especializada (s) na aplicação de massa CBUQ.

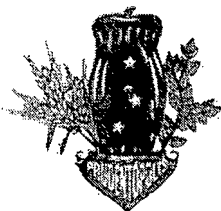
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Everaldo Hainocz.

José Everaldo Hainocz
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura
Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449261



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Aplicação de massa asfáltica - CBUQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Ruas: Diversas

A/C: Depto de Licitação - Srº André

Item	SERVIÇO	Un.	Quant.	Valor unitário	Total em R\$
1	APLICAÇÃO				
1.1	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente 4cm incluindo mão de obra com funcionários capacitados; Uma vibro acabadora de esteiras, Rolo pneus e Rolo tandem liso ambos autopropelido	m²	30.000,00	12,85	R\$ 385.500,00
PREÇO POR M² DE MASSA APLICADA PARA 4CM DE ESPESSURA					R\$ 385.500,00

OBS: Proposta válida por 30 dias a partir desta data;
Material de fornecimento da Prefeitura de Prudentópolis com entrega no local de aplicação;
Preço por m² aplicado com espessura de 4cm, caso altere a espessura haverá correção do preço por m².

Irati, 15 de abril de 2021

DE ACORDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

GIVANILDO BASTOS
ENGº CIVIL

Construtora Tangará Ltda.

Fone/Fax 042 - 3423 2483

CNPJ 04.345.893/0001-68

INSC. ESTADUAL: 904 11045-00

RUA SÃO JORGE, 140 - SALA 05 - BAIRRO RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.505-656 - IRATI - PARANÁ
e-mail: tangara.contato@derbi.com.br



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 184

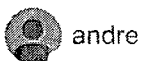
Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



andre



ENC: scan Caixa de entrada x



Bastos

para mim

Bom dia

Segue orçamentos.

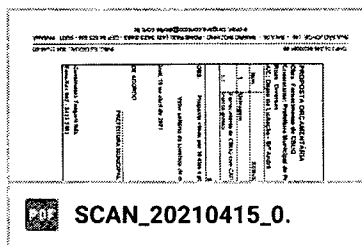
Atte,

Givanildo Bastos

Eng Civil

Obras, Orçamentos & Medições

042 3423 2483



ORÇAMENTO APLICAÇÃO DE C.B.U.Q

Objeto: Aplicação de C.B.U.Q para execução de obra, Prudentópolis - PR.

Orçamento:

1.0 APLICAÇÃO

Item	Especificações	Unid.	Quantidades	Unit. (R\$)	Preço Parcial (R\$)
1.1	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	M2	30.000,00	16,00	480.000,00

Total do Grupo (R\$): 480.000,00

Total: 480.000,00

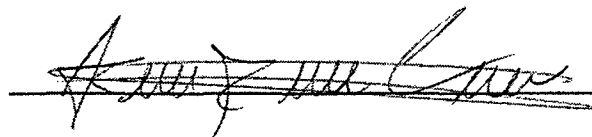
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

04.484.014/0001-89

CEGE ENGENHARIA LTDA

- ROD PRC 280 Km 161

85.530-000 Clevelândia - Paraná



Renan Pereira da Cunha
Engenheiro Civil
CREA-PR 177085-D

Clevelândia, 19 de abril de 2021.


BEATRIZ IACZUK - PEDREIRA

PEDREIRA SÃO MARCOS

CPF/CNPJ: 31.793.220/0001-43

Est. Linha Esperança

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)99166-6997

 Email: administrativo@grupoiazuk.com.br | engenharia@grupoiazuk.com.br

Orçamento n°:85		Emitido em: 20-00/04/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	30.000 M²	8,50	255.000,00
OBSERVAÇÕES				

Leonardo R. Hekavei
 Eng. Civil CREA: PR-158220/D
 Responsável Técnico



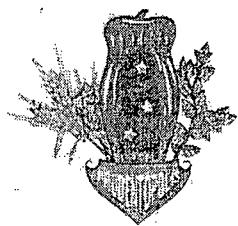
Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 188/2021

Equipileno

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/05/2021	1
188	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Entrega			
<i>Local</i>			

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051699	APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ	M²	30.000,00	10,67	320.100,00
	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados;				
	-Uma vibro acabadora esteiras.				
	-Rolo pneus autopropelido.				
	-Rolo tanden liso autopropelido.				
TOTAL					320.100,00
TOTAL GERAL					320.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Memorando nº 089/2021

Assunto: Local de entrega e aplicação de CBUQ

Prudentópolis, 20 de maio de 2021

Venho por meio deste, informar que a entrega de CBUQ acontecerá no local da obra, o qual ainda não está definido.

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2885/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropelido. - Rolo tanden liso autopropelido.	M ²	30.000	R\$ 10,67	R\$ 320.100,00

4.1. **Valor total máximo da contratação: R\$ 320.100,00** (trezentos e vinte mil e cem reais).

4.2. O material a ser aplicado será trazido pelos caminhões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis até o local onde será aplicada a massa;

4.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representam preços médios dos dois menores orçamentos, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	Iatinho	Derbli	Média 02 menores
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ	R\$ 16,00	R\$ 8,50	R\$ 12,85	R\$ 10,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021



PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;



10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item;

12.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para



verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;



14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

17.1.8. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 18.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 18.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 18.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 18.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 18.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 18.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 18.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 18.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 18.1.12. Não assinar o contrato;
- 18.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 18.1.14. Descumprir as normas do Edital.
- 18.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 18.2.1. Não prestar os serviços solicitados;
- 18.2.2. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 18.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;



27

18.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

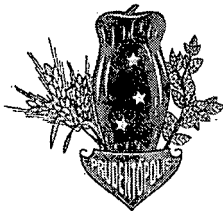
18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Everaldo Hainocz**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Termo, o fiscal assina no processo inicial.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;

21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

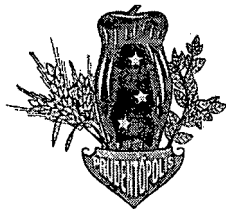
22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;



22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 24 de maio de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 188/2021

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	20/05/2021	1
188	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Prazo	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	Dias	
Entrega			
Local			

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
051699	APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ	M²	30.000,00	320.100,00
	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados;			
	-Uma vibro acabadora esteiras.			
	-Rolo pneus autopropelido.			
	-Rolo tandem liso autopropelido.			
TOTAL				320.100,00
TOTAL GERAL				320.100,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná, *Chomodo Velico 012/21*

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 24 de maio de 2021.

DE: OSNEI STADLER

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

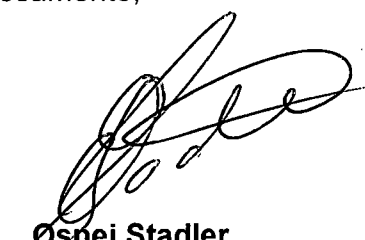
DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, conforme descrito no processo nº 2885/2021, no valor total máximo de **R\$ 320.100,00** (trezentos e vinte mil e cem reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prudentópolis/PR, 25 de Maio de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de aplicação de CBUQ, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.05.25 09:00:29 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/05/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					1.213.000,00	1.866.000,00	1.735.832,30	130.167,70
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	1.866.000,00	1.735.832,30	130.167,70
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	1.866.000,00	1.735.832,30	130.167,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	1.861.000,00	1.735.784,14	125.215,86
06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	4.000,00	48,16	3.951,84
06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral					1.213.000,00	1.866.000,00	1.735.832,30	130.167,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/05/2021

Ordem: 083

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

22

Tendo em vista informação de que pertence ao Município a Responsabilidade Técnica do presente serviço, encaminho a Secretaria para que indique o Responsável pelo mesmo.

Atendendo a solicitação indico como responsável técnica a servidora Nathaly Tauany Filla.

Considerando que a Secretaria municipal de Transporte e Infraestrutura solicitou:

Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

Considerando que o Departamento de Engenharia informou:

Informo que existe a necessidade de responsável técnico pela empresa que irá realizar a execução. Sendo assim, solicitar em edital que seja apresentado responsável técnico que deverá emitir ART de Execução do objeto

Considerando a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Art. 79.I

"O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas"

Tendo em vista as informações, solicito ao Assessor Jurídico orientação sobre a possibilidade de utilizar o Credenciamento, conforme solicitado pela Secretaria, para a presente contratação.

Senhora Diretora.

Considerando que o serviço de aplicação de massa de CBUQ demanda conhecimentos técnicos, sugiro que seja exigido no Edital a inclusão de responsável técnico pelo serviço a ser prestado.

Em 08/06/2021

Ayr Azevedo M. Cordeiro. OAB/PR 12.164

Referente ao responsável Técnico, o Departamento de engenharia já solicitou a exigência. A dúvida da presente responsável pela elaboração do Edital é a seguinte: Tendo em vista a complexidade do serviço pode-se adotar o credenciamento para a presente contratação?

Senhora diretora.

Sugiro que seja inaugurado procedimento licitatório para aquisição e aplicação de massa asfáltica, orientando que seja optado pela modalidade de tomada de preços. Entendo que essa forma contratual trará benefícios na fiscalização e a economicidade.

Em 16 de junho de 2021

Ayr Azevedo M. Cordeiro. OAB/PR 12.164



39

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO MODALIDADE

Prudentópolis, 21 de junho de 2021.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, datado de 09 de abril de 2021, em que justificadamente solicita autorização de abertura de processo licitatório que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população nas diversas áreas para atender o crescimento e desenvolvimento do município no decorrer dos últimos anos, desta forma beneficiando coletivamente os munícipes, oferecendo melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que possuímos contrato de aquisição de CBUQ e não possuímos mão de obra e equipamentos adequados para sua aplicação;

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido, para aplicação de CBUQ;

CONSIDERANDO que o Credenciamento permitirá que o município contrate diversas empresas de forma simultâneas e também que o objeto se trata apenas da mão de obra para aplicação, onde mesmo solicitando responsável técnico não se trata um serviço complexo.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



35

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Art. 79.I "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas"

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa;

1-ACOLHE o memorando, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a emissão de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



36

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL	
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 28/06/2021 até o dia 28/06/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	19 de julho de 2021, às 13:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

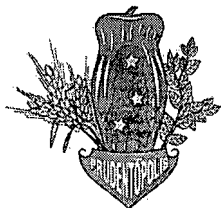
AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2885/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir do dia 19 de julho de 2021, às 13h30min, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita e vistoria realizada), será aberto os envelopes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007 / 3446-2006

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).**

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

37

08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

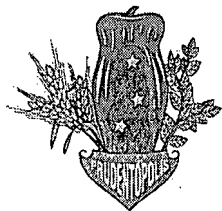
4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e



30

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de 12 meses, equivalente à vigência do processo de credenciamento.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município emitirá ordens de serviços obedecendo os critérios de sorteio, a cada uma das empresas credenciadas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº012/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato ~~social~~, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no Anexo III ao presente edital.

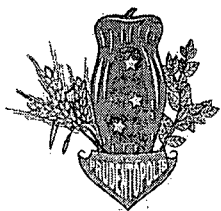
8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4. Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU do responsável técnico e se mencionado na Declaração de Responsabilidade Técnica um preposto, também deverá ser apresentado seu Certificado de Registro junto ao CREA/CAU. Ambos deverão estar em situação regular junto ao referido Conselho;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

c) Não será aceito como prova de regularidade dos engenheiros/arquitetos a Certidão de Registro da empresa proponente;

d) Declaração formal (declaração de responsabilidade técnica), emitida pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução total do objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão, assinada também pelo responsável técnico;

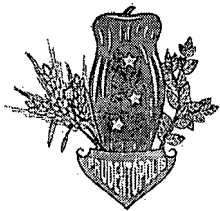
e) Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico b) pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa deverá fazer prova mediante a apresentação de atos constitutivos.

f) Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo Conselho acima mencionado que comprove (m) ter os profissionais executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características iguais as do objeto da presente licitação.

8.1.5 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

g) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



42

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a participante inabilitada.

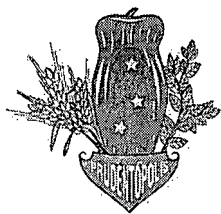
9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.9 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.



92

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
anulação ou revogação da licitação;
- c) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

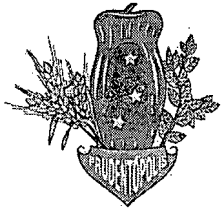
10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) entregar os serviços, quando



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

11.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

11.2. O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada para o fornecimento do CBUQ, no local onde será aplicada a massa.

11.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

11.4. Os serviços executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.5. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.6. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

11.7. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

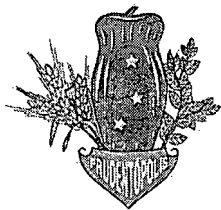
I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente



44

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

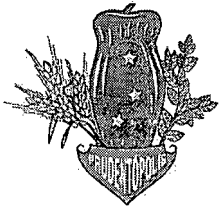
15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100..2083.3.3.90.39.00.00	.000, 003

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a





95

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

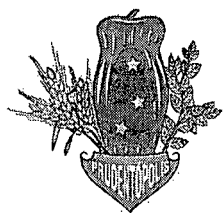
15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- IX. Cometer fraude fiscal;
 - X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII. Não assinar o contrato, quando;
 - XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV. Descumprir as normas deste Edital.

16.2 - Ficarà suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

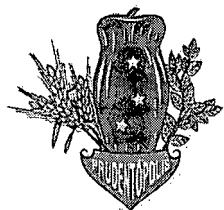
- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

16.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a



96

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.5. Não obstante os termos elencados no item 16.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao valor total contratado, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6 - Não obstante os termos elencados no item 16.5, e demais previsões deste



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

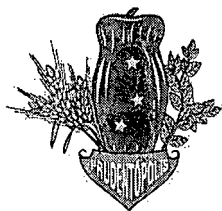
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.7 - Não obstante os termos elencados no item 16.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

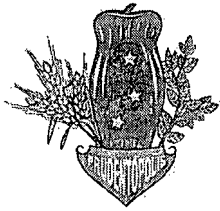
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

16.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

16.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

16.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

16.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 -É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



45

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

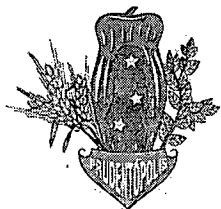
17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;



49

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Minuta do contrato;

Prudentópolis, 21 de junho de 2021.


Andriele Sydoski
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2885/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados;	M ²	30.000	R\$ 10,67	R\$ 320.100,00



50

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	- Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropelido. - Rolo tanden liso autopropelido.				
--	---	--	--	--	--

4.1. Valor total máximo da contratação: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

4.2. O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada, no local onde será aplicada a massa.

4.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Ite m	Descrição	CEGE	latinho	Derbli	Média 02 menores
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ	R\$ 16,00	R\$ 8,50	R\$ 12,85	R\$ 10,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- 6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- 6.2.2. Última alteração contratual;
- 6.2.3. Cartão do CNPJ;
- 6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- 6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
- 6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- 6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

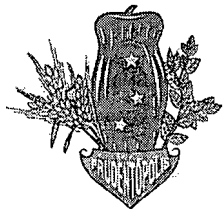
9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

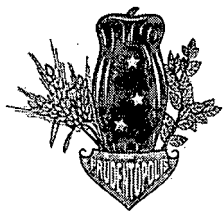
- 10.1.1.** Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
- 10.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 10.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 10.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;
- 10.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 10.1.6.** O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- 11.2.** O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

- 12.1.** É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;
- 12.2.** A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na



52

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

realização de pagamentos;

12.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

17.1.8. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

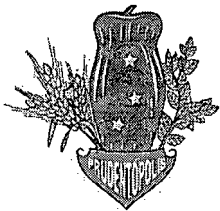
17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- 18.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 18.1.2.** Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 18.1.3.** Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 18.1.4.** Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 18.1.5.** Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 18.1.6.** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 18.1.7.** Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 18.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 18.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 18.1.12.** Não assinar o contrato;
- 18.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 18.1.14.** Descumprir as normas do Edital.
- 18.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 18.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 18.2.2.** Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 18.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 18.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8



59

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior, a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

18.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a



58

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

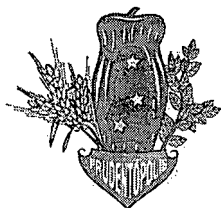
18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Everaldo Hainocz**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Termo, o fiscal assina no processo inicial.

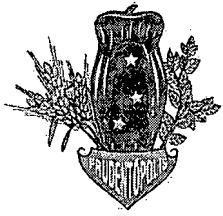
21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;

9



56

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



57

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

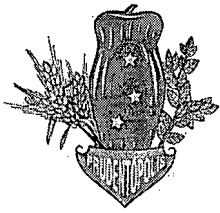
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

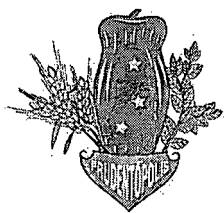
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

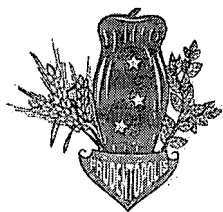
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



60

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

I. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

§ 2º: O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada para o fornecimento do CBUQ, no local onde será aplicada a massa.

§ 3º: A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

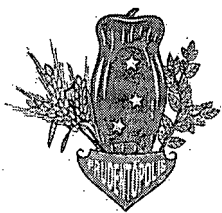
§ 4º: Os serviços executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

§ 5º: O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 6º Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

§ 7º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



51

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

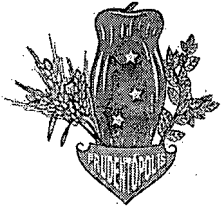
I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta



62

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100..2083.3.3.90.39.00.00	000, 003

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

VII. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

VIII. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

IX. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

X. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- VIII - Apresentar documentação falsa;
 - IX - Cometer fraude fiscal;
 - X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII - Não assinar o contrato, quando;
 - XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

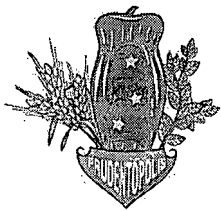
- I - Não prestar os serviços solicitados;
- II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) valor total do contrato, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) valor total do contrato, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) valor total do contrato, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) valor total do contrato, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;



69

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

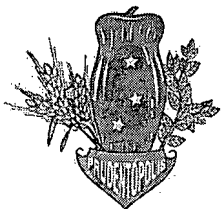
III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 13.444/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.



65

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

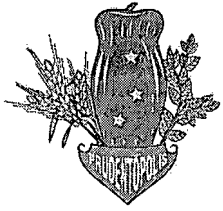
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º:A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Everaldo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Hainocz, e Nathaly Tauany Filla o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.



67

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

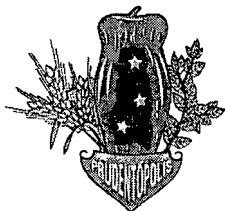
Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Protocolo nº 2885/2021

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 428/2021

I. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Menor preço por item. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de aplicação de CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor Global: R\$ 320.100.00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

II. Aprovação da minuta de edital, e anexos.

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresa especializada para Credenciamento de empresas Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de aplicação de CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor Global: R\$ 320.100.00 (trezentos e vinte mil e cem reais).
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:



(a)- Memorando Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;

(b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;

(c)- Orçamentos de apuração de preço médio.

(d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;

(e)-Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;

3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.

4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial.

5. A fase interna destina-se a:

- “a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;



e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem frota de veículos que necessita dos serviços especializados de mecânica geral – linha média e pesada. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.

10. O valor máximo estimado para contratação é de Valor global R\$ 320.100.00 (trezentos e vinte mil e cem reais).



O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito (fls. 01 v.), e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

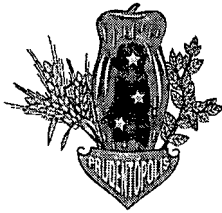
11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Registre-se, por necessário, que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA E DOS SERVIDORES LUIZ C. ALMEIDA E ANDRIELI SYDOSKI.

12. Conclusão.

Pelo exposto e considerando, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93,



fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão.

À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 21 de junho de 2021.

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.06.21 14:11:35 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 21 de junho de 2021.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (25/05) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (21/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

topolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de julho de 2021, às 13h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 de julho de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JEAN PIERRE CONTI 02713346908**, convocada a assinar o Contrato nº 114/2021, tendo por objeto a "prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR – incluindo a troca de peças e reposição de gás, com utilização da Tabela de Tempos de Manutenção disponibilizada pelo Município, visando a manutenção de veículos leves, médios e pesados da frota municipal", referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providen-

ciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 114/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 21 de junho de 2021.

Maricleia Grzeszeszyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	314/2021
Pregão Eletrônico	025/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos.
Contratada	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
Valor	R\$ 70.485,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini.
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 18 de junho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021

Em virtude do feriado de São João Batista que se dará no dia 24 de junho de 2021, onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo que será decretado ocasionará economia à Municipalidade e diminuição no fluxo de pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2021.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato no 010/2021 Processo de Dispensa nº 010/2021

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: L. H. STROPARO & CIA LTDA, CNPJ nº 76.067.172/0001-44.

Data: 21/06/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam acrescidos os seguintes quantitativos nos itens abaixo:

CLASSIFICADOS

DIVERSOS

VENDE-SE CHACARAS
Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Coelco e água/Saneapar, excelentes para morar, de 1.400m² (aprox. 05 lotes urbanos), preço: R\$ 150 mil reais, e de 1.200m² (aprox. 04 lotes urbanos), preço: 120 mil reais. Fone (42) 98842-5487.

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO
Philus Engenharia Ltda. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia com validade até 16/06/2022, para o conjunto habitacional vertical (Empreendimento E1), na Alameda Nabuco de Araújo, s/n, Uvaranas, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

ANALISTA DE MARKETING
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CADEIREIRO MONTADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CHACAREIRO - INCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CHURRASQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

COBRADOR EXTERNO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CONFEITEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CONSULTOR DE VENDAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

COZINHEIRO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

CUIDADOR DE IDOSOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

FUNILHEIRO DE AUTOMÓVEIS (REPARAÇÃO)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

GERENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

GERENTE COMERCIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

INSTALADOR DE ALARME

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

INSTALADOR DE SOM

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MAÇARIQUEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MARCENEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MECÂNICO MONTADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EXTERNO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MOTOFRETISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

NUTRICIONISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR DE CENTRO DE USINAGEM COM COMANDO NUMÉRICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR DE EMPILHADERA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR DE PERFILADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

OPERADOR ELETROMECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PADEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PADEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PINTOR DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PINTOR INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PLANEJADOR DE PROCESSOS (MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PORTEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PROFESSOR DE INGLÊS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

SALGADEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

SERVENTE DE LIMPEZA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

SOLDADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TÉCNICO ANALISTA DE MATERIAIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TORNEIRO CNC

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

TORNEIRO MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

VENDEDOR - NO COMÉRCIO DE MERCADORIAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

VENDEDOR INTERNO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

VENDEDOR PRACISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

VIGIA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

ZELADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354, Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Madeiraira Ponta Pinus Ltda. torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação, para sua unidade madeireira, localizada na rua Antônio Schemberger, s/n, bairro Chapada, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Madeiraira Ponta Pinus Ltda. torna público que requereu junto ao IAP a Renovação da Licença de Operação para sua unidade madeireira, localizada na rua Antônio Schemberger, s/n, bairro Chapada, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais). **PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022. **DATA DE ABERTURA INICIAL:** 19 de julho de 2021, às 13h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. **INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3302 / 2021

Súmula: Determina a lotação do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 348/2021, oriundo da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a lotação do servidor JOÃO SILVEIRA, matrícula funcional nº. 21379/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021.

Parágrafo único. A partir da data mencionada no caput, a remuneração do servidor será custeada com recursos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3303 / 2021

Súmula: Determina a lotação do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 348/2021, oriundo da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a lotação do servidor ALTAMIR VIEIRA, matrícula funcional nº. 2124/1, ocupante do cargo de MOTORISTA II, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021.

Parágrafo único. A partir da data mencionada no caput, a remuneração do servidor será custeada com recursos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

(Na publicação ocorrida no Jornal da Manhã, na data de 18 de junho de 2021, Edição nº. 20.827, na página 13, devido a um erro de digitação constou incorreta a data da Portaria 3305/2021 como se fosse de 15/06/2021, quando na realidade a data de expedição da Portaria foi de 17/06/2021, razão pela qual republica-se o presente ato nesta data.)

PORTARIA Nº. 3305 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a lotação do servidor BEATRIZ COELHO, matrícula funcional nº. 91908, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 15 de junho de 2021.

Parágrafo único. A partir da data mencionada no caput, a remuneração do servidor será custeada com recursos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 07 de julho de 2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br), pregão na forma eletrônica nº73/2021, para Aquisição De Veículo Automotivo Tipo Furgão. Valor Máximo: R\$ 239.266,67 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa-PR, 21 de junho de 2021.
 RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias.

VALOR: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de julho de 2021, às 13h30min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021- PMQC

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Para Execução de Obras de Revitalização de Praças (Padre Luigi de Paoli, Novo Horizonte E Pioneiros) localizadas na Sede do Município de Quarto Centenário/Pr, com Recursos Financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 881793/2018/MTUR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital. Data: 08/07/2021. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário-PR, 21 de junho de 2021.
 WILSON AKIO ABE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - SRP

PROCESSO Nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 8:00 horas do dia 05 de julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadlontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 18 de junho de 2021.
 FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 325/2021 - SERMALI. Objeto: Executar a obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Alves Fontes, no trecho entre a Rua Célia Teresinha Bassa e a Rua Professor Antonio Schiochet, com extensão de 533,93 metros, no Bairro Costeira, em São José dos Pinhais. Fundamento Legal: Concorrência Pública nº 03/2021 - SERMALI. Contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI. Valor Total: R\$ 689.461,18. Prazo de Execução: 120 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Pregão Eletrônico n.º 066-2021 P.M.S.M.S. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Atendendo a LC 147/2014, COM EXCEÇÃO DO ITEM 01 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como de 01 (um) veículo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo de Licitação: "Menor Preço por item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2021. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2021. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br, Município de São Mateus do Sul/PR, UASG: 987887 - Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 083/2021 e Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Cones e Caveletes para sinalização viária, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná Abertura: 06/07/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 21 de junho de 2021.
 MAICON TONOLLI
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR. Abertura: 13 de julho de 2021 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 18 de junho de 2021.
 ROSSANA AMÉLIA MARTINS
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos para veículos, vans, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota municipal de Vera Cruz do Oeste, tipo Menor Preço por item. Abertura e julgamento das propostas dia 09/07/2021 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste-PR, 21 de junho de 2021.
 SANDRA REGINA RAMOS DA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município de Vera Cruz do Oeste - PR, tipo Menor Preço por item. Abertura e julgamento das propostas dia 13/07/2021 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste-PR, 21 de junho de 2021.
 INÉIA APA. FORGIARINI FANTINEL
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE CANCELAMENTO

Termo de Habilitação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 24/2021
 Processo administrativo nº 049/2021

OBJETO: a possível aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, primeiro emplacamento, sendo uma ambulância tipo-D e um veículo automotor do tipo sedan compacto para 5 passageiros, para realização de atendimentos de urgência e emergência e transporte sanitário de pacientes que realizam tratamento fora do município

O pregoeiro do Município de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico - nº 024/2021: Torna a partir desta, SEM EFEITO a habilitação da empresa JCB Máquinas e Equipamentos - Eireli - CNPJ: 16.850.663/0001-35, e adjudicação do objeto que se refere o item nº 01, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1102, página 04, haja vista recurso ao processo.

Wenceslau Braz - PR, 17 de junho de 2021.
 MAICON HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro



Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

102893/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 011/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias, no valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de junho de 2021, e durará até 28 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 19 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

102825/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 012/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de junho de 2020, e durará até 28 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 19 de julho de 2021, às 13h30min, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

102888/2021

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 40/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA BRITA CORRIDA, NORMA DER/PR ES-P 06P 06/18

ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2021 - 14 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 21 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

102867/2021

Quitandinha

EXTRATO CONTRATO Nº

Tomada de Preços nº 03/

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na
Contratante: Município de Quitandinha-Pr
Contratada: HD Construções e Empreendimentos
Valor: R\$ 304.507,81 (trezentos e quatro mil e
um centavos)

Data de assinatura 21/06/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
376613621

Documento emitido em 29/06/2021 15:03:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10959 | 23/06/2021 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ADO DO PARANÁ
176.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 -

103205/2021

Prazo de execução 60 dias.
Prazo de vigência 180 dias.

102915/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-PMQ, cuja finalidade é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ADJUDICO o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R\$304.507,81 (trezentos e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Quitandinha, 21 de junho de 2021.

Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

103164/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-PMQ

PROCESSO Nº 68/2021

Objeto: ADESAO CONSORCIO DE SAUDE - COMESP

Com base nas informações constantes do Processo nº. 68/2021, referente à Dispensa de Licitação nº.16/2021-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 16/2021-PMQ, referente à adesão do CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de R\$ 34.719,55, (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para fornecimento de bolsas de colostomia. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei. Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 21/06/2021.

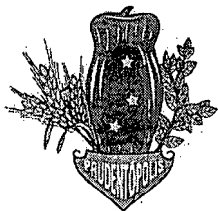
Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

103165/2021

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME", "EPP" e MEI, (Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 182/2015). Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014). A aplicação da Lei Complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviço e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim o comércio local. A Comissão Permanente de Pregão do Município de Rebouças-PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18 de 02 de Janeiro de 2021, com Fundamentação Legal conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a aquisição de suplementos alimentares em geral para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total deste Pregão é de R\$154.615,70 cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e setenta centavos). Modo de disputa: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019). A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "https://bll.org.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08h30min. do dia 24 de junho de 2021 até as 08h30min. do dia 05 de julho de 2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05 de julho de 2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, Rebouças-PR, CEP: 84.550-000 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico "https://bll.org.br" ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>. Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças-PR, 18 de junho de 2021. JOSELE DOS SANTOS-Pregoeira-Decreto 18/2021.

103205/2021



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (21/06), e ainda no Diário Oficial do Município (21/06), Jornal da Manhã (22/06), no DOU (22/06) DIOE (23/06), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 012/2021 tendo por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 29 de junho de 2021.

Andriele Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br